

Relatório de Fiscalização

Fiscais: Idianes e Julian.

Data: 03/05/2016.

Vimos por meio deste comunicar que a empresa "Costa da Montanha" anunciou eventos a serem realizados em seu endereço, sito a BR 287 (Estrada Jacob Fortunato Vizi) nº 1034, para várias datas. Tendo em vista que o local é mantido fechado, como é de praxe desta fiscalização realizamos contato telefônico com seu sócio, Marcelo Guidolin, e informamos a este que deverá licenciar os eventos e que gostaríamos de entregar notificação comunicando da necessidade destas licenças. Foi convidado a vir ao setor de Fiscalização porem disse que preferia receber-nos em seu estabelecimento em data a combinar. Tendo em vista que desde então o mesmo não atende nossas ligações, após várias tentativas, estamos encaminhando notificação para endereço residencial do sócio, Sr. Marcelo Guidolin, pois no endereço da empresa encontra-se normalmente fechado.

Salientamos, ainda, que é de conhecimento do Sr. Marcelo a necessidade de tais licenças, pois este já foi notificado anteriormente. Ressalta-se, ainda, que tal notificação é uma comunicação preventiva que avisa o contribuinte da necessidade de licenciar evento por este divulgado. Neste sentido, entendemos que não cabem mais notificações preventivas.



Idianes da Silva, Mat-10.864



Julian Lameira, Mat-10.207

10/05/2016
10/05/2016
10/05/2016